

REGULAMENTO

REVISTA CIENTÍFICA DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DR. LOPES DIAS

CAPÍTULO I

Normas gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento compreende as normas relativas à Revista Científica da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias (ESALD), adiante designada por Revista HIGEIA <Prevenção – Diagnóstico - Intervenção>.

Artigo 2.º

Identificação

A HIGEIA <Prevenção Diagnóstico Intervenção> é uma revista de cariz científico no domínio das Ciências da Saúde, publicada pela Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias com o ISSN 2184-5565.

Artigo 3.º

Objetivos

A Revista HIGEIA <Prevenção – Diagnóstico - Intervenção> pretende divulgar conhecimento científico de excelência, contribuindo para a evolução das Ciências da Saúde, de acordo com os mais exigentes critérios nacionais e internacionais.

Artigo 4.º

Periodicidade

1. A Revista tem periodicidade semestral, com um número em junho e outro em dezembro de cada ano civil.
2. Excecionalmente podem editar-se números especiais.

Artigo 5.º

Idiomas

Os idiomas dos textos publicados na Revista HIGEIA <Prevenção – Diagnóstico - Intervenção> são português, espanhol e inglês.

Artigo 6.º

Suporte

1. A Revista HIGEIA <Prevenção – Diagnóstico - Intervenção> é publicada simultaneamente em suporte de papel e também em suporte digital, o qual pode ser consultado através da página WEB da ESALD/IPCB.
2. Cabe ao Diretor da revista definir a tiragem em suporte de papel para cada número da revista.

Artigo 7.º

Suporte Digital

A página web da Revista HIGEIA <Prevenção – Diagnóstico - Intervenção> deve promover a divulgação da revista, ter os regulamentos atualizados e permitir a submissão de artigos.

CAPÍTULO II

Conteúdo editorial

Artigo 8.º

Estrutura

1. A Revista HIGEIA <Prevenção – Diagnóstico - Intervenção> publica os artigos nas seguintes tipologias:
 - a. Artigo de revisão
 - b. Artigo de investigação original
 - c. Revisão sistemática e metanálise
2. A Revista HIGEIA <Prevenção – Diagnóstico - Intervenção> pode publicar outras tipologias desde que tenha interesse para a comunidade científica.

Artigo 9.º

Revisões

1. Os artigos a publicar estão sujeitos ao procedimento de arbitragem por pares (*peer review*).
2. O procedimento de arbitragem por pares realiza-se segundo as regras de submissão de trabalhos.
3. A revisão do artigo seguirá o procedimento de trabalho em anexo.

CAPÍTULO III

Órgãos

Artigo 10.º

Diretor

1. A revista é dirigida por um Diretor que é coadjuvado por um Diretor associado. O Diretor é eleito de entre os nomeados da Comissão de Editores.

Compete ao Diretor:

- a. Representar a Revista HIGEIA <Prevenção – Diagnóstico - Intervenção>;
- b. Coordenar o procedimento editorial;
- c. Garantir o cumprimento da política editorial da revista;
- d. Coordenar a calendarização do processo de publicação;
- e. Designar os membros da Comissão de Editores;

- f. Autorizar a publicação dos textos submetidos à Revista HIGEIA <Prevenção – Diagnóstico - Intervenção> após a avaliação;
- g. Celebrar protocolos de trocas bibliotecárias da Revista HIGEIA <Prevenção – Diagnóstico - Intervenção> com outras revistas;
- h. Promover a divulgação da Revista HIGEIA <Prevenção – Diagnóstico - Intervenção>;
- i. Designar equipa técnica.

2. O mandato do Diretor será de dois anos sujeito a uma única renovação.

Artigo 11.º

Comissão de Editores

1. A Revista HIGEIA <Prevenção – Diagnóstico - Intervenção> compreende uma Comissão de Editores composta por sete professores da ESALD a tempo integral com grau de Doutor nomeados pelo Diretor da ESALD.
2. Compete à Comissão de Editores:
 - a. Estabelecer a política editorial da revista;
 - b. Propor os membros do Conselho Editorial;
 - c. Definir os padrões de qualidade de publicação;
 - d. Determinar os formatos de publicação e as normas de estilo;
 - e. Sugerir eventuais números especiais e respetiva temática;
 - f. Definir o preço de cada artigo submetido;
 - g. Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto que o Diretor da Revista HIGEIA <Prevenção – Diagnóstico - Intervenção> entenda submeter-lhe para análise
3. Os editores reúnem, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, por convocação do Diretor da Revista HIGEIA <Prevenção – Diagnóstico - Intervenção> ou por um terço dos seus membros. Os editores são apoiados por equipa técnica.
4. O mandato da Comissão de Editores será de dois anos sujeito a uma única renovação. Devendo dois elementos, indicados pelo Diretor cessante, manter-se em funções por um período transitório de 6 meses.

Artigo 12.º

Conselho Editorial

1. O Conselho Editorial é constituído por um conjunto de revisores científicos com grau de Doutor

ou Título de Especialista que participam no procedimento de arbitragem por pares de acordo com a política editorial da revista.

2. Os membros do Conselho Editorial devem ser personalidades nacionais ou estrangeiras com relevante curriculum académico e/ou científico.

CAPÍTULO IV

Normas finais

Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas pelo Diretor da revista, ouvida a comissão de editores.

Artigo 14.º

Início de vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia subsequente ao da sua publicação.

Versão	Data	Alterações
01	17/07/2019	Versão inicial
02	10/01/2023	Alterados: n.2 art.8º; n.2 art.9º; n.1 e alinea c) n.1 art.10º; n.1 e n.3 art.11º e n.1 art.12º. Introdução: ponto 3 art.9º; n.2 art.10º e n.4 art.11º. Retirado: n.3 art.12º.